

União Norte Brasileira de Educação e Cultura Edital 01/2022 "Bolsa de Estudos por Rendimento Acadêmico 2023"

Apresentação

A União Norte Brasileira de Educação e Cultura — UNBEC, inscrita no CNPJ 10.847.382/0021-47, no uso de suas atribuições previstas na legislação vigente, torna pública a realização do Processo Seletivo para Concessão de Bolsa de Estudo para o ano letivo 2023, destinado a contemplar estudantes maristas regularmente matriculados na unidade Colégio Marista Araçagy em 2022.

1. Das disposições preliminares:

Partindo do compromisso Marista e dos pressupostos pedagógicos de valorização do aluno e do incentivo ao conhecimento, a UNBEC vem, por meio deste edital, normatizar a concessão de bolsas a serem praticadas para o ano de 2023.

Trata-se de um aprimoramento da qualidade do ensino em função do alto nível de aproveitamento escolar dos alunos, estimulando o desenvolvimento educacional.

As bolsas serão concedidas aos alunos que apresentarem alto rendimento acadêmico anual, calculado a partir da normatização presente neste edital, e de valores variados, conforme consta a seguir.

- 1.1. As "Bolsas de Estudos por Rendimento Acadêmico" serão ofertadas como uma forma de promoção da valorização e do reconhecimento aos estudantes que se destacarem por seu desempenho acadêmico anual em 2022.
- 1.2. Este edital estabelece critérios e padroniza normas, condições, prazos e obrigações a serem observados para concessão dos benefícios propostos para concessão de bolsas, conforme a **Política Institucional de Concessão de Bolsas de Estudos, descontos financeiros e comerciais (2019).**
- 1.3. As bolsas ofertadas nas unidades mantidas pela União Norte Brasileira de Educação e Cultura serão concedidas para as séries do Ensino Médio (1ª, 2ª e 3ª séries) em 2023, para os alunos matriculados no 9º ano do EF Anos Finais, 1ª e 2ª séries do Ensino Médio em 2022. Deste modo, a Instituição avaliará o desempenho do aluno no ano de 2022, para concessão da bolsa/desconto sobre a mensalidade em 2023 (a partir da parcela 02 do ano).

2. Das bolsas de estudo:

2.1. Serão oferecidos descontos para **14 (quatorze)** alunos do Ensino Médio do Colégio Marista Araçagy, observando o seguinte critério de classificação e desconto:



DADOS	BENEFICIÁRIOS	
Nº de bolsas concedidas por série do EM	1ª: 04, 2ª: 04 e 3ª: 06	
Nº de bolsas totais	14	
Distribuição das bolsas/percentuais de desconto por série	Nº	%
	04	50
	10	30

Número de Bolsas	1 ano	2 ano	3 ano
50 % de desconto	01	01	02
30% de desconto	03	03	04

- 2.2. Não haverá acúmulo de benefícios ou descontos sociais e/ou comerciais. Prevalecerá o maior desconto no caso de o aluno que porventura seja, ou venha a ser beneficiário de algum outro benefício ou desconto no Colégio.
- 2.3.O benefício refere-se apenas às mensalidades dos serviços escolares regulares de 2023 e **não** inclui a primeira parcela a ser paga no ato da matrícula.
- 2.4.Os custos educativos adicionais (Sistema Marista de Educação, material didático, uniforme, alimentação, contraturno integral, etc.), bem como os serviços especiais de segunda oportunidade de provas ou exames, provas alternativas ou especiais, transporte, trabalhos de campo, passeios e atividades extracurriculares, recreativas e culturais, exames especiais, entre outros, não estão contemplados pela bolsa, que se refere exclusivamente à mensalidade escolar.
- 2.5. Para receber a bolsa, o beneficiário deverá estar adimplente com as mensalidades dos anos letivos anteriores e do ano letivo em curso.
- 2.6.A análise do rendimento acadêmico do aluno ocorrerá no ano de 2022, a concessão do benefício será durante o ano letivo de 2023, a partir da parcela 02 do ano.
- 2.7. O benefício tem validade anual e será concedido **exclusivamente** para o ano letivo de 2023, iniciando-se em fevereiro e encerrando-se em dezembro do corrente ano.
- 3. Dos critérios e pré-requisitos para concorrer às Bolsas de Rendimento Acadêmico:



- 3.1.É condição primária e imprescindível para ser beneficiário da "Bolsa de Estudos por Rendimento Acadêmico" que o aluno esteja matriculado, no ano de 2022, no Colégio Marista Araçagy, mantido pela União Norte Brasileira de Educação e Cultura, e não tenha qualquer pendência nos termos da legislação vigente.
- 3.2.O estudante deverá preencher **cumulativamente** os seguintes pré-requisitos para participar do processo interno de seleção:
- a) Apresentar frequência igual ou superior a 75% no 1º e 2º trimestre do ano letivo de 2022, em todos os componentes curriculares;
- b) Ter sido aprovado no 1º e 2º trimestre do ano letivo de 2022 de forma direta, sem recuperação;
- c) Apresentar, ao final do 1º e 2º trimestre do ano de 2022, índice de rendimento acadêmico igual ou superior a 70% em todas as notas de avaliações dos componentes curriculares e respectivas disciplinas filhas quando houver;
- d) Não ter cometido infrações disciplinares graves anuais (a ser conferido pelo Registro Disciplinar), conforme consta no Regimento Escolar disponível no site do Colégio Marista;
- e) Ter participado do simulado Evolucional a ser aplicado de 31 de agosto a 01 de setembro de 2022.
- **4.** Das condições de concessão/manutenção das bolsas: a concessão/manutenção da bolsa no ano letivo de 2023 se fará mediante o cumprimento das seguintes condições:
- 4.1. No caso de bolsa parcial, efetuar o pagamento da mensalidade escolar na data de vencimento prevista no boleto bancário, impreterivelmente;
- 4.2.Não praticar infrações disciplinares graves, conforme previsto no Regimento Escolar disponível no site do Colégio;
- 4.3. Apresentar frequência igual ou superior a 75% no ano letivo de 2023;
- 4.4. Não ter nenhuma nota de avaliação (parcial ou final) abaixo da média de 70% no 1°, 2° e 3° trimestre letivo de 2023;
- 4.5.Em caso de perdas de manutenção da bolsa, caberá a direção da unidade definir pela retirada do benefício na etapa seguinte.

5. Dos critérios de classificação:

5.1. As bolsas serão concedidas, dentro do limite de beneficiários e respectivos percentuais acima dispostos, aos alunos que obtiverem o índice de rendimento. acadêmico mais alto na classificação divulgada pelo resultado do processo seletivo, de acordo com sua colocação na série que estuda.



- 5.2. Será considerado como critério de classificação para a concessão de bolsa o rendimento do simulado Evolucional, a ser aplicado de 31 de agosto e 01 de setembro de 2022. Cumprindo todos os pré-requisitos do item 3 deste edital, o estudante com maior nota aritmética será classificado em 1º lugar, o estudante com a segunda maior nota em 2º lugar e, assim sucessivamente.
- 5.3. Para a composição da nota do Simulado Evolucional, considera-se a média aritmética do simulado. A média aritmética é obtida a partir do somatório de todos os resultados individuais da 4 (quatro) áreas e de conhecimento e da redação dividido por cinco: (LCT + CH + MT + CN + RD) / 5.
- 5.4.Em caso de empate, considera-se a nota da redação como primeiro critério de desempate e, mantendo-se o empate, o segundo critério de desempate será nota obtida na área de matemática.
- 5.5.No caso de os responsáveis pelos beneficiários da bolsa por rendimento não assinarem o termo de concessão da bolsa em período estabelecido no item 6 deste edital a unidade poderá convocar o estudante classificado em seguida, de acordo com a lista de classificação geral.

6. Do cronograma:

Data prevista	Atividade	
23/08/2022	Lançamento do edital e divulgação em mídias	
31/08/2022 e 01/09/2022	Realização do Simulado Evolucional	
01/09/2022 e 23/09/2022	Análise dos critérios elencados no item 3 publicados neste edital;	
28/09/2022	Divulgação parcial dos estudantes elegíveis para bolsa de rendimento acadêmico;	
28/09/2022 a 30/09/2022	Período de consolidação dos resultados e classificação dos candidatos, considerando os critérios de desempate.	
04/10/2022	Divulgação dos resultados.	
12/12/2022	Assinatura, pelos responsáveis dos beneficiários das bolsas, do termo de concessão da bolsa.	

7. Das Considerações finais/Disposições Gerais:

7.1. A decisão pela concessão ou não dos descontos será de competência exclusiva da União Norte Brasileira de Educação e Cultura.



- 7.2. A bolsa de estudos será de uso pessoal, intransferível e só poderá ser usufruída na forma e condições previstas neste Regulamento.
- 7.3. A concessão do benefício da bolsa de estudo aos estudantes beneficiados requer assinatura, pelo responsável legal do estudante, do contrato educacional de 2023 e do termo aditivo ao contrato educacional, no qual constará o percentual de bolsa que o aluno terá para o ano letivo de 2023 e as condições para manutenção, suspensão e perda do desconto.
- 7.4. A validade da "Bolsa de Rendimento Acadêmico" é de por 01 (um) ano letivo (da parcela 02 a 12), não havendo renovação e/ou prorrogação automática da mesma.
- 7.5. As condições, prazos e percentuais previstos neste Regulamento entrarão em vigor a partir da data da divulgação do resultado e as concessões e manutenção dos descontos a partir desta data deverão obedecer às regras nele previstas, excluindo-se as regras, condições e percentuais anteriores eventualmente existentes.
- 7.6.A União Norte Brasileira de Educação e Cultura se reserva no direito de revisar ou cancelar este Edital sempre que houver impossibilidade de sua execução ou inviabilidade financeira de custos.
- 7.7. A União Norte Brasileira de Educação e Cultura poderá solicitar, a qualquer tempo, dos responsáveis pelos alunos, documentação que adicional que comprove o atendimento aos critérios especificados neste edital, seja para concessão do benefício, seja para a manutenção deste.
- 7.8.Os responsáveis financeiros declaram conhecer e concordar com os termos deste Regulamento.
- 7.9. Os casos omissos serão tratados pela Diretoria da UNBEC.
- 7.10. Demais casos referentes a este Edital poderão ser deliberados pela equipe diretiva da unidade.

São José Ribamar, 23 de agosto de 2022

Ir. Alexandre Lucena Lôbo Colégio Marista Araçagy